



## Prefeitura de Joinville

### ERRATA SEI N° 0013666626/2022 - SAP.UPR

Joinville, 21 de julho de 2022.

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 467/2022

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados e proponentes que no **Pregão Eletrônico n° 467/2022 - UASG 453230**, visando o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de mobiliário - armário alto com duas portas, para as unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville/SC**, promoveu a seguinte alteração, prorrogando a data de abertura, conforme segue:

#### **DO EDITAL**

##### **1 - DA LICITAÇÃO**

(...)

**1.4 - Data e horário para início da entrega de propostas:** 27/07/2022 às 08:30 horas.

**1.5 - Data e horário limites para entrega de propostas e início da sessão pública:** 08/08/2022 até às 08:30 horas.

(...)

#### **SUBSTITUI OS ANEXOS I E VI DO EDITAL:**

#### **ANEXO I - QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO(S) ITEM(NS), E VALORES ESTIMADOS/MÁXIMOS;**

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Armário alto com duas portas Com chave, quatro prateleiras, na cor bege, em MDP e acabamento em PVC. Dimensões: (AXLXP) 160 x 90 x 42cm (podendo variar as medidas em 10cm para mais ou para menos). <u>Espessura mínima (laterais, tampo, portas e prateleiras): 15mm.</u> <u>Espessura mínima (fundo): 2,5mm. Cota 75%</u>	Unidade	750	793,00	594.750,00
2	Armário alto com duas portas Com chave, quatro prateleiras, na cor bege, em MDP e acabamento em PVC. Dimensões: (AXLXP) 160 x 90 x 42cm (podendo variar as medidas em 10cm para mais ou para menos). <u>Espessura mínima (laterais, tampo, portas e prateleiras): 15mm.</u> <u>Espessura mínima (fundo): 2,5mm. Cota 25%</u>	Unidade	250	793,00	198.250,00

#### **ANEXO VI**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI N° 0013367140/2022 - SED.UAD.ASU**

##### **1-Objeto para a contratação:**

Aquisição de **mobiliário - armário alto com duas portas**, para as unidades administradas pela Secretaria Municipal de Educação de Joinville/SC, através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

## 2-Especificações técnicas:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Denominação	Descriptivo
1	1.000	und	Armário alto com duas portas	Com chave, quatro prateleiras, na cor bege, em MDP e acabamento em PVC. Dimensões: (AXLXP) 160 x 90 x 42cm (podendo variar as medidas em 10cm para mais ou para menos). Espessura mínima (laterais, tampo, portas e prateleiras): 15mm. Espessura mínima (fundo): 2,5mm.

## 3-Condições de garantia:

3.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o(s) fabricante(s) do(s) produto(s) conceda(m) garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

## 4-Prazo de entrega e forma de entrega:

4.1 - Prazo de entrega: em até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, após cada solicitação;

4.2 - Forma de entrega: parcelada.

## 5-Local de entrega e horário de entrega:

5.1 - Local(is) de entrega: Em anexo, documento **SEI 9959599**;

5.2 - Horário de Entrega: das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas;

5.3 - De segunda à sexta, exceto feriados e pontos facultativos.

## 6-Amostras/Prospectos (quando for o caso):

Não se aplica.

## 6.1-Critérios de Análise (quando for o caso):

Não se aplica.

## 6.2-Função Técnica:

Não se aplica.

## 7-Gestor do contrato:

Secretaria Municipal de Educação.

## 8-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

8.1 - A(s) CONTRATADA(S) se responsabilizará(ão) pelo transporte, entrega, carregamento, descarregamento do(s) produtos(s) no(s) local(is) a ser designado por servidor representante da CONTRATANTE, comprometendo-se a(s) CONTRATADA(S) integralmente com eventuais danos causados a estes;

8.2 - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, móveis, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da entrega dos produtos pela(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) ser(em) reparado(s) pela(s) CONTRATADA(S), sem ônus para a CONTRATANTE, em até **20 (vinte) dias corridos**, após notificada, salvo motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE, observando-se as características originais dos produtos;

8.3 - Comunicar a CONTRATANTE todo e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato;

8.4 - Substituir no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, após notificada o(s) produto(s) que apresentar(em) defeitos, os que vierem a apresentar problemas, que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que tornem impróprio para uso a que é destinado, os que sofrerem avarias em seu transporte ou ainda que não estejam de acordo com este **Termo de Referência**, sem ônus para CONTRATANTE.

## 9-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

9.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do presente **Termo de Referência**;

9.2 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) às dependências da(s) unidade(s), quando

do ato da entrega;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessários ao fornecimento do(s) produto(s);

9.5 - Rejeitar em todo ou em parte, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com este **Termo de Referência**.

#### **10-Condições Gerais (se houver):**

10.1 - O(s) produto(s) deverá(ão) vir embalado(s) de maneira a garantir(em) a sua preservação durante o transporte e estocagem;

10.2 - Não serão aceitos produto(s) com junção de quinas em desalinho;

10.3 - Não serão aceitos produto(s) com arranhões ou lascados;

10.4 - Nenhum dos produto(s) poderá(ão) apresentar elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do(s) fabricante(s) ou imperícia na montagem;

10.5 - Deverão ser fornecidos apenas produto(s) novo(s), sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produto(s) recondicionado(s), reciclado(s), ou provenientes de reutilização de material já empregado;

10.6 - Os itens (todos) deverão vir preferencialmente montados, entretanto, em caso de sua impossibilidade, os mesmos poderão ser montados nos locais de entrega.

#### **10.7 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

O(s) produto(s) será(ão) recebido(s):

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato;

b) **Definitivamente**, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) produto(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente **Termo de Referência**;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o **subitem 10.7, "b"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;

e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) produto(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no presente **Termo de Referência**, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo estipulado no **subitem 8.4**, a substituição/reposição do(s) produto(s) visando ao atendimento total das especificações, conforme **item 2**, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

#### **OBSERVAÇÃO: As de mais condições do Edital e seus Anexos permanecem inalteradas.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/07/2022, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 22/07/2022, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013666626** e o código CRC **D97149E7**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

